



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 29/10/01

Galçado

Vereador Geraldo Bicalho Galçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 063/2001

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, com sede nesta cidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de outubro de 2001.

Janderson Perpétuo
Vereador Janderson Perpétuo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

32^a DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UBÁ-MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria**, com sede na Av. Francisco Teixeira do Nascimento nº 510, Bairro Vila Casal, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.G.C./CNPJ sob nº **04.645.417/0001-62**, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias e sociais, sendo a sua Diretoria, em exercício, constituída das seguintes pessoas:

Presidente: **Maria José Teixeira Veras**
Vice-Presidente: **Alberto de Filippo**
1^a Secretária: **Miriam de Souza Maciel**
2^a Secretária: **Juliana Vieira Teodoro**
1^a Tesoureira: **Helena Estevão da Cunha**
2^a Tesoureira: **Leir de Souza Maciel dos Santos**
Procurador: **Luiz Gonzaga Ferreira**
Zelador: **Wesley Benedito Mourão**
1^o Regente: **Carlos Roberto dos Santos**
2^o Regente: **Tadeu Rodrigues**

Atesto ainda, que a referida entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a dirigentes, conselheiros associados ou instituidores, que exercerão suas atividades gratuitamente.

Ubá -MG, 24 de outubro de 2001.


Bela Daise Lúcia de Oliveira Fernandes
Delegada de Polícia

Bela Daise Lúcia de O. Fernandes

ARQUIVADO EM 2001

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.645.417/0001-62	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/06/2000	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE MUSICAL BANDA SAGRADO CORACAO DE MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.93-4-04 - Cursos ligados as artes e cultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA FRANCISCO TEIXEIRA - NASCIMENTO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO	
CEP 36500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CASAL	MUNICÍPIO UBA	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 114.683.006-87	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
 ECT/SRF
 10549/2001

SOCIEDADE MUSICAL BANDA SAGRADO CORACAO DE MARIA

AVENIDA FRANCISCO TEIXEIRA NASCIMENTO ,510
 VILA CASAL

36500-000 UBA, MG

RL 091953242 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00003268

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. JOSE CANDIDO, 1200
 CIDADE NOVA
 CEP - 31.170-000 - BELO HORIZONTE, MG

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> VISTO

TESTAQUE AQUI

ATA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE MUSICAL BANDA SAGRADO CORACÃO DE MARIA.

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa nove, nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais à Av. Francisco Teixeira do Nascimento, n.º. 510, realizou-se a assembléia Geral Ordinária de fundação da Banda Sagrado Coração de Maria. O objetivo da Banda é integrar as nossas crianças nas atividades culturais e de lazer em nosso município e região. Foram traçadas as normas pelas quais a banda irá sobreviver, que será através de seus estatutos, com a inauguração prevista para o dia 19/11/99. Também realizou-se uma eleição imediata para a constituição da Diretoria, ficando assim com aprovação geral de todos presentes: Presidente: Maria José Teixeira Veras, Vice-Presidente: Alberto de Filippo, 1ª Secretária: Miriam de Souza Maciel, 2ª Secretária: Juliana Vieira Teodoro, 1ª Tesoureira: Helena Estevão da Cunha, 2ª Tesoureira: Leir de Souza Maciel dos Santos, Procurador: Luiz Gonzaga Ferreira, Zelador: Wesley Benedito Mourão, 1º Regente: Carlos Roberto dos Santos, 2º Regente: Tadeu Rodrigues. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e foi encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente Ata que lida será devidamente assinada.

Presidente. a) Maria José Teixeira Veras. Vice-Presidente. a) Alberto De Filippo. 1ª Secretária. a) Miriam de Souza Maciel. 2ª Secretária. a) Juliana Vieira Teodoro. 1ª Tesoureira. a) Helena Estevão da Cunha. 2ª Tesoureira. a) Leir de Souza Maciel dos Santos. Procurador. a) Luiz Gonzaga Ferreira. Zelador. a) Wesley Benedito Mourão. 1º Regente. a) Carlos Roberto dos Santos. 2º Regente. a) Tadeu Rodrigues. Conselho Fiscal. a) Eulália Cristina Guilhermino Valente. a) Alexandre dos Santos Mendes. a) Elaine Maciel dos Santos. a) Francisca Correia Chagas. a) Renato Marques. Confere com original.

Ubá, 19 de Março de 2000.

M.ª José Teixeira Veras (Imônio Verônica)
Maria José Teixeira Veras

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosário, 35 - Centro - (032) 531-5364
Reconheço a firma de.....
MARIA JOSE TEIXEIRA VERAS
Ubá, 29/05/2000 15:28:49 1963
Em testemunho da verdade.

Sandro Paschoalini Ribeiro
SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO
Tabelião Substituto
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 13.898, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 13 de Junho de 2000

Oficial Subst. José Maria Baião Ribeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

no ENTRANDO sob o número 6.773, no livro

B-33 de Registro Integral

folhas 143, nesta data.

Cidade de Ubá, 13 de Junho de 2000

Oficial Subst. José Maria Baião Ribeiro



ESTATUTOS DA SOCIEDADE MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA.

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE: DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS.

Art. 1.º - Com a denominação de SOCIEDADE MUSICAL BANDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA é uma sociedade civil de direito privado, fundada em 05 de maio de 1976 nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais, uma associação que poderá admitir pessoas de ambos sexos, sem distinção de convicção política, filosófica, religiosa, raça ou nacionalidade.

Para. Único: A SOCIEDADE terá sua sede nesta cidade de Ubá, e foro na Comarca de Ubá, no estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - A SOCIEDADE MUSICAL Banda Sagrado Coração de Maria, tem pôr objetivo fundamentais:

I- Trabalhar pelo conhecimento divulgação e execução da arte musical sob todos os seus aspectos e modalidades, pôr todos os meios e recursos viáveis.

II- Criar, organizar e manter uma banda de música cujo nome será Banda Sagrado Coração de Maria que abrihantará quaisquer festividades principalmente se contratada e remunerada por sua atuação.

III- Criar e ministrar cargos sobre música, inclusive aulas teóricas e práticas em dias e horários pré- estabelecidos.

CAPÍTULO 2

DA ADMINISTRAÇÃO;

Art. 3.º - Administrará a Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, uma diretoria fiscalizada por um Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral dos sócios quites, em escrutínio secreto ou por maioria simples. A diretoria em sua ultima reunião que proceder o pleito, decidirá pelo processo de voto.



Amor

Parag. 1º-O Tempo de mandato de cada diretoria, bem como Conselho Fiscal , será de dois anos. Ambos serão eleitos e empossados logo após a apuração do pleito, na mesma Assembléia.

Parag.2º- Não se permitirá a ocupação de dois cargos administrativos simultâneos nem o voto por procuração.

Art.4º-A diretoria se constituirá de:

Presidente, Vice- Presidente., 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro, Procurador, Zelador, 1º e 2º regentes.

Art.5º-Compete a Diretoria:

I- Prover todos os recursos indispensáveis a existência da Sociedade, manutenção, desenvolvimento o progresso da mesma.

II- Zelar pelo cumprimento dos estatutos e demais regulamentos, fazendo -se integralmente observados.

III- Prestar anualmente e nas Assembléias Gerais ordinárias contas de suas atividades e dar esclarecimentos aos associados que os solicitarem.

IV- Ouvir e examinar, rejeitar ou aprovar no todo ou em parte, as propostas e sugestões apresentadas por sócios.

V- resolver as questões omissas nos presentes estatutos.

Parag. Único: A diretoria só tramitará seu mandato a que for eleita, após aprovação de contas pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral.

Art.6º-O Conselho Fiscal se constituirá do: Presidente, Secretário, Treis Vogais.

Art,7º-Caberá ao Conselho Fiscal:

I- Requisitar livros e documentos da Sociedade para exames, oficiando a diretoria sempre que notar irregularidades a serem corrigidas os pontos a serem esclarecidos, dando parecer favorável quando tudo for julgado em ordem.

Amaz

II- requerer a presidência da SOCIEDADE convocação da Assembléia Extraordinária para solução de questões omissas dos estatutos ou regulamentos que julgar necessária tal Assembléia.

Parag. Único: Cabe ao Conselho Fiscal e a Diretoria determinar a cassação dos direitos sociais de sócios diretores ou conselheiros que estiverem em desacordo com os ideais da SOCIEDADE.

CAPÍTULO-III

DA DIRETORIA: ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS;

Art. 8º-Compete ao Presidente:

I- Presidir nas reuniões da diretoria da Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria e suas Assembléias Gerais, ordinárias e extra- ordinárias, convocando-as na forma dos estatutos.

II--Determinar as despesas necessárias e aprovar as determinadas pela diretoria, assinar ordens de pagamentos, sub escriturar ou rubricar toda a escrituração social, correspondências etc.

III--Organizar comissões especiais sempre que necessário, ou conveniente, indicando elementos que as comporão, suas atribuições e objetivos das comissões.

IV- Resolver as questões de ordem e disciplina interna, resolver os casos omissos de acordo com o Conselho Fiscal.

Parag. Único: Cabe ao Presidente em exercício representar a SOCIEDADE MUSICAL Banda Sagrado Coração de Maria em juízo ou fora dele, bem como em suas relações com terceiros, pessoalmente ou por meio de advogado, na forma e limites fixados por lei.

Art. 9º-Compete ao vice-presidente:

I- Auxiliar ao presidente sempre que por ele solicitado, substituí-lo em todas as funções em seus impedimentos;

II- Convocar uma Assembléia Geral extraordinária dentro de noventa seis horas na forma dos estatutos em caso de vaga na presidência por morte, mudança para fora da cidade, renúncia, salvo se tratar da vaga ocorrida a menos de noventa dias do término legal do mandato da diretoria.

Art.10° - Compete ao Primeiro- Secretário :

I -Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, datando e subscrevendo-as, lendo-as para apreciação e discussão na diretoria ou Assembléias, que serão passíveis de emendas e retificações.

II- Fazer a chamada da diretoria nas reuniões e nas Assembléias Gerais, colocar a disposição dos associados, livro de presença, fazendo neles a chamada dos sócios quite em gozo de seus direitos sociais.

III- Redigir e expedir após assiná-las juntamente com o Presidente, as correspondências e comunicados a imprensa, autoridades e entidades.

IV- Ler nas reuniões da diretoria e Assembléias todo o expediente e ordem do dia; convocação assunto da mesma sugestão e proposta de associados, correspondências recebidas etc.

V- Cuidar de toda escrituração da Sociedade, organizar, manter em perfeita ordem e conservação os arquivos sociais, que se constituirão de todos os documentos e demais papeis de interesse social, no original, cópias ou xerox.

Art.11- Compete ao segundo secretário auxiliar o primeiro sempre que necessário e por ele solicitado substituindo-o inteiramente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos.

Art.12° - Compete ao Tesoureiro;

I- Elaborar a receita e despesas da Sociedade, cuidar de toda a escrituração contábil, assinar juntamente com o Presidente os atos contratos, e acordos com terceiros, sempre que importar em responsabilidades econômica- financeira para a Sociedade.

II- Abrir e movimentar com o presidente, conta bancária em nome da Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, depositando imediatamente toda a importância em seu poder.



dma

III- Efetuar os pagamentos autorizados formalmente pelo Presidente.

IV- Elaborar e apresentar anualmente nos dias quinze(15) de janeiro de cada ano, a prestação de contas relativas ao ano anterior para aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13º - Compete ao Procurador:

I- Efetuar a procuração de contribuições sociais mensalmente.

II- Efetuar outras cobranças e arrecadações devidas por terceiros a sociedade, desde que formalmente incumbido para tal, pelo tesoureiro, entregando referidas importâncias ao tesoureiro, mediante recibo firmado por ele ou e Assembléia, onde ficarão consignadas em atas.

Art. 14º - Compete ao Zelador:

II- Arrolar em livro próprio todos os bens, móveis e imóveis e demais pertences da Sociedade Musical Sagrado Coração de Maria, inclusive os instrumentos musicais de sua propriedade.

II- Providenciar o conserto, reparo ou reforma de imóveis, móveis e pertences da sociedade, bem como mantê-los em absoluta ordem e irrepreensível asseio e higiene, entendendo-se previamente com o presidente sempre que a execução de suas atribuições importar despesas.

III- O zelador será responsabilizado por extravio de qualquer bem móvel, imóvel ou pertences da sociedade que estiverem sob sua guarda.

Art. 15º - Compete ao Primeiro Regente:

I- Reger a Banda de Música da Sociedade, em seus ensaios e apresentações públicas;

II- Traçar diretrizes, orientar, supervisionar os cursos teóricos e práticos de música que venham a ser criados,

III- Apresentar sugestões a Diretoria sobre compras, reformas, trocas, concertos ou vendas de instrumentos musicais. Escolher juntamente com a diretoria de



dmr

acordo com os componentes da banda a qualidade do uniforme e do tecido e cores para a confecção do mesmo, que será usado exclusivamente nas apresentações da banda;

IV-O regente é responsável direto pela disciplina mestria e êxito da banda em suas exhibições, dispondo ele de autoridade para orientar, admitir e excluir elementos que componham ou venham a compor a corporação musical, compreendendo que a mesma é a alma e razão de ser da Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria.

Art. 16º Compete ao Segundo Regente:

Auxiliar ao primeiro em todas as suas funções e substituí-lo em seus impedimentos, mediante comunicação aquele.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS: SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 17º- Serão admitidos como sócios da sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, pessoas de ambos sexos, que assim o desejarem desde que sejam de reconhecida idoneidade.

Art. 18º- Os sócios se dividirão em quatro categorias:

- a- **FUNDADORES:** Os que assinaram a ata de fundação da Sociedade e a ata de aprovação destes estatutos.
- b- **CONTRIBUINTES:** os que se dispuserem a pagar contribuição mensal, por eles mesmos fixados, respeitando o mínimo aprovado pela diretoria e por ela anualmente reajustado.
- c- **EFETIVOS,** os que compõe a Diretoria, o Conselho Fiscal a banda de música e as que comprovarem entender razoavelmente da arte musical mesmo que não sejam músicos.
- d- **BENEMÉRITOS:** os que foram distinguidos por algum relevante serviço prestado a Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, ou a ela tenham legado donativos por bens móveis ou imóveis.



Amo

PARAG. 1º - Os sócios da categoria A E D são meramente honorários, não implicando, em hipótese alguma em compromissos ou privilégios sociais aos demais sócios.

PARAG. 2º - Todos os sócios após admitidos serão registrados em livros especiais exclusivamente a este fim destinado, colocando-se em destaque seu nome, categoria social, início do ano social, o valor e mensalidade.

PARAG. 3º - a exclusão ou renúncia à condição de sócio será igualmente anotada em livro especial, consignando somente o nome, número da matrícula, categoria social, data de admissão, e da exclusão ou renúncia, bem como, se possível, as razões.

Art. 19º - São direitos assegurados a todos os sócios das categorias B e C, rigorosamente quites com suas obrigações sociais:

I- Participar da vida da sociedade, festas cursos, concursos e reuniões de Assembléias Gerais,

II- Propor a diretoria outros sócios e apresentar sugestões que objetivam o desenvolvimento e bem estar da sociedade, ou os interesses da mesma;

III- Votar nas eleições parciais ou gerais, nas Assembléias Gerais, tomar parte assídua nessas assembléias.

PARAG. 1º - Aos sócio categoria C efetivos, assegura-se com exclusividade o direito de serem votados ou nomeados para cargo e comissões, temporárias ou permanentes.

Parag. 2º - A participação dos sócios nas promoções sociais indicada no item 1 deste artigo, não dispensa-lhes o pagamento da taxas que venham a ser cobradas quando da realização que acarretarem maiores despesas a critério da diretoria e título de ajuda de custo.

Art. 20º - São deveres dos sócios, indistintamente:

I- Pagar pontualmente suas mensalidades;

II- Desempenhar devidamente e contento as funções decorrentes dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados, já que são livres para aceitar ou recusar, quaisquer compromissos ou ocupações.

dma



Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios
Escola Profissionalizante / Patronato São José
Dirigida pelas Irmãs Carmelitas Servas dos pobres
CGC 25.337.908/0001-16 - Insc. 699.032841.0052
Av. Francisco Teixeira Nascimento, 510 - Ubá - Minas Gerais

III- Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento dos estatutos normas, regulamentos e deliberações aprovadas pela diretoria ou assembléia geral;

PARAG.1º-Os músicos e os demais integrantes da banda estarão sujeitos a regulamentos e exigências específicas inclusive termo de compromisso para com a mesma, a serem elaborados pela diretoria.

CAPITULO 5

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS:

Art.21º- A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em dias e horários a serem fixados em um regimento interno e delas só participarão seus membros, o conselho fiscal, facultativamente os sócios que hajam antecipadamente permissão neste sentido, sendo a esses últimos vedados o uso da palavra, a menos que convidados a se pronunciarem.

PARAG. ÚNICO- As ocorrências havidas durante estas reuniões serão rigorosamente consignadas em atas, sendo exigido absoluto sigilo e proibido comentários com terceiros do que se dispôr ou ouvir na sessão.

Art.22º-As reuniões só poderão realizar, com pelo menos metade de seus membros, exceto no se tratar de sessão extraordinária ou terceira convocação. Os interatícios mínimos entre a primeira e Segunda convocação e entre a Segunda e a terceira, será de no mínimo de , uma hora.

PARAG.1º- Extraordinariamente a diretoria se reunirá por convocação de seu presidente, pela imprensa ou por circulares encaminhados a seus membros.

Art.23-A Sociedade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.24-Os fins estatutários para as Assembléias Gerais são:

- a- Prestação de contas a diretoria
- b- Parecer do Conselho Fiscal
- c- Apreciação da prestação de Contas
- d- Eleição da nova diretoria



Sociedade Ubaense de Artes e Offícios
Escola Profissionalizante / Patronato São José
Dirigida pelas Irmãs Carmelitas Servas dos pobres
CGC 25.337.908/0001-16 - Insc. 699.032841.0052
Av. Francisco Teixeira Nascimento, 510 - Ubá - Minas Gerais

Amor

e- Outros assuntos de interesse.

Art. 25-As Assembléias Gerais extraordinárias se darão sempre que o Presidente, junto com a Diretoria ou Conselho Fiscal em convocação feita em pelo menos noventa e seis horas antes, por comunicação escrita dando a conhecer os dia e horários da primeira, Segunda e terceira convocação.

PARAG.1º-Nenhum assunto extraído a convocação poderá ser apresentado, salvo se verificar disponibilidade ao termo, esgotado a pauta do assunto do dia.

PARAG.2º-As decisões aprovadas as Assembléias são soberanas, exceto se colidirem com seus estatutos sociais as leis constituídas do país e município.

PARAG.3º-Todos os participantes das reuniões da diretoria e assembléias assinarão ao término a ata . O presidente a publicará e assinará após aprovada.

CAPITULO 6-

DA BANDA DE MUSICA DA SOCIEDADE;

Art. 26- A manutenção da banda de musica será objeto de especial atenção e por isto devem convergir os esforços dos associados e dos diretores em especial.

Art. 27-As apresentações da banda de música se darão sob contrato e remuneração. Podendo no entanto tocar gratuitamente se assim o julgar conveniente a sua diretoria acordo dos músicos.

PARAG,1º- Cabe ao presidente junto com os 02 regentes estudar e firmar convites e contratos de apresentações, preço e condições outras.

Art. 28º- Os rendimentos da banda de música, serão distribuídos entre os músicos e os regentes que participarem da apresentação, podendo em assembléia futura, ser criada uma taxa destinada para fins exclusivos do concertos ou compras de instrumentos, partituras ou ainda em caso de comprovada carência financeira de algum músico pertencente a banda da sociedade, um auxílio de acordo com a disponibilidade do caixa, em caso de doença ou de extrema dificuldade financeira.



CAPITULO 7

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Art.29- A Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, só deixará de existir quando os fatos demonstrarem que ela não deva continuar enquanto porém persistirem pelo menos um terço dos sócios dispostos, reerguerem e reorganizarem, ela subsistirá salvo e sua dissolução emanar de determinação judicial.

PARAG.1º- Em caso de dissolução dos bens moveis e imóveis existentes na ocasião bem como os montantes líquidos que possuir após soldados todos os compromissos e dívidas com terceiros serão doados a entidades congêneres de nosso município que se acharem devidamente legalizadas judicialmente.

CAPÍTULO 8

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.30- A Sociedade manterá todas suas escritas contábeis em dia e em livros próprios e revestidos das formalidades legais que asseguram perfeita exatidão. Em época oportuna e principalmente após as Assembléias Gerais fará publicar pela imprensa local, balancete geral, aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembléias.

Art.31-A diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contraídos da sociedade.

Art.32-Nenhum imóvel ou instrumento, partituras ou qualquer pertence da sociedade será vendido ou doutra forma alienado sem que o aprove pelo menos metade dos sócios ou Assembléias Gerais.

Art.33-A Diretoria elabora um regimento interno de acordo com os músicos pertencentes a banda, fixando dia e o horário para ensaios da banda, para reuniões ordinárias e outros dispositivos relativos, ordem disciplina, funcionamento interno da Sociedade, observados consignados nestes estatutos.

dmn



Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios
Escola Profissionalizante / Patronato São José
Dirigida pelas Irmãs Camélias Servas dos pobres
CGC 25.337.908/0001-16 - Insc. 699.032841.0052
Av. Francisco Teixeira Nascimento, 510 - Ubá - Minas Gerais

Art.34-Os membros da diretoria, Conselho Fiscal e comissões, poderão ser reeleitos, as chapas para eleição serão tantas quantas as apresentadas, cabendo ao presidente, em consulta com a Diretoria elaborar a chapa oficial.

Art.35-Os presentes estatutos poderão ser reformados.

PARAG.1º As reformas dos estatutos serão promovidos por iniciativa da diretoria ou a pedido do Conselho Fiscal ou por requerimento pelo menos 25% em gozo do direito.

PARAG.2º-Quando da reforma dos estatutos serão constituída comissão especial para este fim com prazo para proceder as alterações encaminhá-las a diretoria que após examinar se submeterá apreciação e votação em Assembléia Geral.

Art. 36- A Sociedade não remunera por qualquer forma os cargos da diretoria e do Conselho fiscal e não distribui lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma ou pretexto .

Art.37- Revoga as disposições em contrário, entram estes estatutos em vigor na data da publicação de seu extrato no Minas Gerais, órgão oficial da imprensa dos poderes do estatuto da Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria.

Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil.

Ubá, 05 de Maio de 2000.

M.ª José Teixeira Veras (irmã M.ª Verônica)
Maria José Teixeira Veras

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosário, 35 - Centro - (032)531-5364
Reconheço a firma de.....:
MARIA JOSE TEIXEIRA VERAS
Ubá, 29/05/2000 15:28:52

Em testemunho da verdade.
[Handwritten signature]
SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO

[Handwritten signature]

Kerley Paschoalini Ribeiro
Escritor Autorizado
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de

ordem 13.923, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 16 de junho de 2000

Oficial Subst. Domingas Baitão

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS**

Comarca de Ubá - Minas Gerais

Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro

Oficiais Substitutos

OCTAVIANO JANUZZI ROCHA

SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO

BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO

FABIANE BAIÃO RIBEIRO

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo, no Livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 319, sob o nº 432.

Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos !!! nesta data.

Ubá, 16 de junho de 2000.

Domingas Baitão

A Oficial Substituta

Nichil
[Signature]



RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE MUSICAL BANDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA.

Art.1º-A Sociedade Musical Banda Sagrado Coração de Maria, é uma sociedade civil com sede e foro no município de Ubá, Minas Gerais.

Art.2º-A Sociedade tem por finalidade: Criar e organizar uma banda de música com aulas teóricas e prática para os adolescentes.

Art.3º-Será constituída por uma diretoria fiscalizada pelo Conselho fiscal, eleitos em assembléia Geral.

Parag. Único: O mandato da diretoria será de dois anos de duração.

Art.4º-A diretoria será constituída de : Presidente,, vice-Presidente,1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Procurador, Zelador, 1º e 2º Regentes.

Art.18º-É constituída de nº. ilimitado de sócios: Fundadores, Contribuintes, Efetivos e Beneméritos.

Art.20º-São os deveres dos sócios: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, b) Tomar parte nas Assembléias.

Art.23º-A sociedade aplica integralmente suas rendas e recursos em território nacional.

Parag. Único: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão destinados a outra instituição congênere do nosso município que estiverem legalizadas judicialmente.

Art.31º-A diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contraídos da sociedade.

Art.34º-Os membros da diretoria, Conselho Fiscal e comissões poderão ser reeleitos cabendo ao presidente em consulta com a Diretoria.

Art.35º-O presente estatuto poderá ser reformado por decisão da maioria dos membros da assembléia Geral.

Art. 36º-A Sociedade não remunera por qualquer forma os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações, sob qualquer forma ou pretexto.

Ubá, 05 de Maio de 2000.

Mª José T. Veras (Irmã Mª Verônica)
Maria José Teixeira Veras - Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosário, 35 - Centro - (032)531-5364
Reconheço a firma de.....:
MARIA JOSE TEIXEIRA VERAS
Ubá, 29/05/2000 15:28:51 15519
Em testemunho da verdade.

Sandro Paschoalini Ribeiro
SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO
Tabelião Substituto
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 13.923, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 16 de junho de 2009

Oficial Subst. Sanjean Basso

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Direção dos Santos Ribeiro

Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

REGISTRADO sob o número 432, no Livro

" A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
folhas 319, nesta data.

Cidade de Ubá, 16 de junho de 2009

Oficial Subst. Sanjean Basso

Nchit

